LEI N.º 1.217/2000 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000

"CRIA E ALTERA A DENOMINAÇÃO DE ÓRGÃOS NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS, CRIA CARGOS NO QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS E NÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNCIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, autoriza e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo - 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal criar e alterar a denominação de órgãos na estrutura organizacional da Prefeitura e criar cargos do quadro de provimento em comissão.

Artigo - 2º São os seguintes órgãos criados, conforme reza o Artigo 1º desta Lei.

Órgão	*Organização Administrativa*
Secretaria Municipal de Desporto e Lazer	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Diretoria do Departamento de Desporto e Lazer	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Secretaria Municipal do Desenvolvimento	Secretaria Municipal do Desenvolvimento
Diretoria para Assuntos da Juventude	Secretaria Municipal do Desenvolvimento
Diretoria de Agricultura e Pecuária	Secretaria Municipal do Desenvolvimento
Diretoria de Indústria e Comércio	Secretaria Municipal do Desenvolvimento
Diretoria de Meio Ambiente Turismo e Lazer	Secretaria Municipal do Desenvolvimento
Diretoria Executiva de Manutenção de Estradas	Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Diretoria Executiva de Obras Públicas	Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Diretoria de Serviço Urbano	Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Chefe de Divisão de Saneamento Básico	Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Diretoria Executiva	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Diretoria Executiva	Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Executiva	Secretaria Municipal de Promoção Social
Diretoria de Serviço Público	Secretaria M. de Planejamento, Governo e Administração
Diretoria Executiva	Secretaria M. de Planejamento, Governo e Administração
Diretoria de Controle Interno	Gabinete do Prefeito

Artigo - 3º Altera a denominação dos seguintes órgãos da Estrutura Organizacional da Prefeitura, conforme reza o artigo 1º desta Lei.

Denominação Atual		*Nova Denominação*
Departamento de Cultura e Desporto	-	Departamento de Cultura - da Sec. M. Educação e Cultura
Secretaria M. de Obras, Viação e Ação Urbana	-	Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Secretaria M. de Governo e Administração	-	Secretaria M. de Planejamento, Governo e Administração

Artigo - 4º Cria os seguintes cargos do quadro de provimento em comissão, conforme reza o Artigo 1º desta Lei.

Cargo	*Sec.*	*Quantitativo*	*Nível*
Secretário M. de Desporto e Lazer	Desporto e Lazer	01	I
Diretor do Depart. Desporto e Lazer	Desporto e Lazer	01	III
Secretário M. do Desenvolvimento	Desenvolvimento	01	I
Diretor para Assuntos da Juventude	Desenvolvimento	01	III
Diretor de Agricultura e Pecuária	Desenvolvimento	01	III
Diretor de Indústria e Comércio	Desenvolvimento	01	III
Diretor de Meio Ambiente Turismo e Lazer	Desenvolvimento	01	III
Diretor Executivo de Manutenção de Estradas	Infra Estrutura	01	II
Diretor Executivo de Obras Públicas	Infra Estrutura	01	II
Diretor de Serviço Urbano	Infra Estrutura	01	II
Chefe de Divisão de Saneamento Básico	Infra Estrutura	01	IV
Diretor Executivo	Educação e Cultura	01	II
Diretor Executivo	Saúde	01	II
Diretor Executivo	Promoção Social	01	II
Diretor de Serviço Público	Planejamento, G. Adm.	01	II
Diretor Executivo	Planejamento, G. Adm.	01	II
Diretor de Controle Interno	Gabinete do Prefeito	01	II

Artigo - 5º Fica desmembrado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a Divisão de Desporto e Lazer e o Ginásio de Esportes, os quais serão integrados à Secretaria de Desporto e Lazer.

Artigo - 6º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Artigo - 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2000.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS
ADM. 1997/2000
"CRIXÁS DE TODOS NÓS"